

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO  
BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL nº 10/2016, de 30 de maio de 2016**

**PROCESSO SELETIVO SISU/UNILAB – Edição 2016.2  
PARA INGRESSO NO PERÍODO LETIVO 2016.1 (Setembro de 2016)**

A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna pública a seleção de estudantes para provimento de **671 (seiscentas e setenta e uma) vagas** nos cursos de graduação, modalidade presencial, oferecidos pela Unilab para ingresso no período letivo 2016.1, nos *Campus* da Liberdade, Ceará, e no *Campus* dos Malês, Bahia, a serem ocupadas por meio do Processo Seletivo Sisu/Unilab 2ª Edição de 2016.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. A seleção dos estudantes para ocupação das **671 (seiscentas e setenta e uma) vagas** nos cursos de graduação oferecidos pela Unilab, no Campus da Liberdade, Ceará, e no Campus dos Malês, Bahia, para ingresso no período letivo 2016.1, disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada do MEC - SiSU/MEC, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2015.

1.2. Os cursos e as vagas ofertadas neste processo seletivo são apresentados no Anexo I do presente Edital.

1.2.1. Para o *Campus* da Liberdade, em Redenção, e a Unidade Acadêmica dos Palmares, em Acarape, no Ceará:

Serão ofertadas **492 (quatrocentas e noventa e duas) vagas** para os cursos:

- **Administração Pública**
- **Agronomia**
- **Ciências biológicas (Licenciatura)**
- **Enfermagem**
- **Física (Licenciatura)**
- **Engenharia de Energias**
- **Humanidades (1º Ciclo)**
- **Letras-Língua Portuguesa (Licenciatura)**
- **Matemática (Licenciatura)**
- **Química (Licenciatura)**

1.2.2. Para o *Campus* dos Malês, em São Francisco do Conde, na Bahia:

Serão ofertadas **179 (cento e setenta e nove) vagas** para os cursos:

- **Humanidades (1º Ciclo)**
- **Letras-Língua Portuguesa (Licenciatura)**

1.3. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Unilab deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da Unilab na 2ª Edição SiSU/MEC 2016, disponível no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/sisu-2016-2/> e em local de grande circulação dos estudantes.

1.3.1. O Termo de Adesão da Unilab 2016.2 contém as seguintes informações:

- I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos períodos de ingresso e número de vagas;
- II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- III - os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- IV - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.4. O ingresso aos cursos de graduação da Unilab, através deste Edital, dar-se-á no período letivo 2016.1, com início previsto conforme o calendário universitário a ser disponibilizado no site da Unilab <http://www.unilab.edu.br/calendario-academico/>.

1.5. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

## 2. CRONOGRAMA (CHAMADA ÚNICA e LISTA DE ESPERA)

2.1. O Cronograma de Inscrição, Seleção, Pré-Matrícula da Chamada Única e da Lista de Espera do Processo Seletivo Unilab/SiSU 2016.2 obedecerá às datas abaixo, por local de oferta:

### Cronograma Unificado

INSCRIÇÕES – ETAPA ÚNICA		INÍCIO	FIM
Inscrições dos Candidatos no processo seletivo SiSU/MEC 2016.2		30/mai(seg)	02/jun (qui)
<b>RESULTADOS / MATRÍCULAS</b>			
<b>CHAMADA ÚNICA</b>			
Resultado		06/jun (seg)	
Pré-Matrícula dos Candidatos selecionados	Bahia / <i>Campus</i> dos Malês Ceará / <i>Campus</i> da Liberdade	10/jun (sex), 13 e 14/jun (seg e ter)	
LISTA DE ESPERA		INÍCIO	FIM
Registro de interesse em participar de Lista de Espera		06/jun (seg)	17/jun (sex)
Publicação do Edital de Lista de Espera Unilab 2016.2 (Bahia e Ceará)		A partir de 20/06/2016	
<b>INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2016.1</b>			
Previsão: setembro de 2016			

2.2. A Pró-Reitoria de graduação da Unilab divulgará no dia 06/06/2016, endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/sisu-2016-2/>, na portaria do *Campus* da Liberdade, no Ceará e na portaria do *Campus* dos Malês, na Bahia, para cada local de oferta:

- a) a lista nominal dos convocados por curso e modalidade de vagas; e
- b) o calendário de Pré-matrícula com local, data e horário para comparecimento e entrega de documentos.

2.3. As vagas eventualmente não ocupadas após a Chamada Única do processo seletivo serão preenchidas prioritariamente pelos estudantes que constarem da Lista de Espera do SiSU 2016.2, por meio de chamadas conforme normas estabelecidas em Edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/sisu-2016-2/>.

2.3.1. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no item 2.3 deverão ser definidos em edital próprio da Unilab, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012.

2.3.2. A Unilab poderá convocar os estudantes constantes em Lista de Espera para manifestação presencial de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, definindo os procedimentos e prazos em edital próprio.

2.4. Para constar na Lista de Espera, o estudante deverá confirmar, no sistema, o interesse na vaga durante o período de 06 a 17 de junho de 2016.

2.4.1. A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

2.5. A Lista de Espera do SiSU será disponibilizada às instituições participantes com a classificação dos estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no Enem, com a informação sobre a modalidade de concorrência escolhida.

2.6. Caso haja vagas residuais oriundas de vagas não ocupadas ou desocupadas do Sisu/Unilab 2016.2 e do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros 2015, a Pró-Reitoria de Graduação da Unilab poderá publicar edital específico, definindo os procedimentos e prazos para provimento de vagas ociosas.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. O Sisu ficará disponível para inscrição dos ESTUDANTES no período de 30 de maio de 2016 até as 23 horas e 59 minutos do dia 2 de junho de 2016, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.1.1. A Unilab disponibilizará espaço e equipamento em suas dependências, com acesso à Internet para inscrições de candidatos, respeitando-se o horário de funcionamento dos setores:

a) **Unidade acadêmica dos Palmares:**

Sala da Coordenação de Políticas de Acesso e Seleção de Estudantes  
Bloco Didático II - Sala 107 / Rodovia CE 060 – km 51 / Acarape - CE

b) **Campus dos Malês:**

**Sala da Prograd** - Av. Juvenal Eugênio Queiroz, S/N – Centro. São Francisco do Conde – BA.

3.2. Somente poderá se inscrever no processo seletivo Sisu/Unilab 2016.2 o estudante que tenha participado do Enem 2015.

3.2.1. O estudante poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de vaga.

- 3.3. Poderá concorrer às vagas descritas no Anexo I do presente Edital, o candidato que atender no todo aos seguintes requisitos:
- I. ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente; e
  - II. ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2015.
- 3.3.1. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na Unilab.
- 3.4. O estudante deverá efetuar sua inscrição no SiSU, especificando:
- I - em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição, local de oferta, curso, turno; e
  - II - a modalidade de concorrência, conforme o disposto no Item 3.5 deste Edital.
- 3.4.1. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.
- 3.4.2. Durante o período de inscrição o estudante poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 3.4.3. Para fins do disposto no subitem 3.4.2, a classificação no processo seletivo do SiSU será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo estudante no sistema.
- 3.5. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU, o estudante deverá optar por concorrer:
- a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto 2012, observada a regulamentação em vigor; ou
  - b) às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.6. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 3.7. A inscrição do estudante no processo seletivo Sisu/Unilab 2016.2 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2015, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.
- 3.8. A inscrição do estudante no processo seletivo Sisu/Unilab 2016.2 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Unilab 2016.2, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/sisu-2016-2/>.

#### **4. VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

- 4.1. Do total das vagas definidas no item 1.1 deste Edital, em cada curso, um mínimo de 50% (cinquenta por cento) será destinado a candidatos que cursaram todo o Ensino Médio em Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa, em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, ao decreto Nº 7.824 e à Portaria Normativa Nº 18, ambos de 11/10/2012.
- I. 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 4.1 serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente.

II. Considerando as vagas ofertadas no estado da Bahia, para o cálculo do percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado da Bahia, serão considerados os dados do último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE.

III. Considerando as vagas ofertadas no estado do Ceará, para o cálculo do percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Ceará, serão considerados os dados do último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE.

4.1.1. Ao candidato que optar por concorrer às vagas de que trata o item 4.1 e que não for selecionado nesta modalidade, será assegurado o direito de concorrer às vagas de ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

4.1.2. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 4.1 e seus incisos serão ofertadas na modalidade ampla concorrência.

4.1.3. O total de vagas de cada curso em cada modalidade está definido no Anexo I.

4.2. Poderá candidatar-se às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1. Para aplicação do disposto neste item, considere-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2.2. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

4.2.3. O não cumprimento das exigências dispostas neste item implicará perda da vaga na UNILAB.

4.3. Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a Nota Final para os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino ou;

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino.

4.3.1. O candidato convocado para a chamada única prevista neste Edital, caso tenha solicitado a ação afirmativa de bonificação, deverá comprovar, no ato da Pré-Matrícula, a condição de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública por meio do Histórico do Ensino Médio e entregar o termo declaratório (ANEXO IV).

## **5. PRÉ-MATRÍCULA**

5.1. O procedimento de matrícula na Unilab, de acordo com a Resolução do Consuni nº 30/2013, de 25/11/2013, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

a) **Pré-matrícula:**

**i. Para todos os candidatos:**

Manifestação presencial e entrega de documentos para matrícula, durante o período das chamadas do Processo Seletivo Sisu 2016.2 ou de Lista de Espera Sisu;

**ii. Para cotistas L1, L2, L3 e L4 (Lei nº 12.711/2012):**

Entrega de documentação que comprove condicionalidade da Lei nº 12.711/2012 e deferimento, conforme itens 5.3, 5.4 e 5.5, deste Edital.

**iii. Para solicitantes de Bonificação (Item 4.3, deste Edital)**

Entrega de documentação conforme Item 4.3.1, deste Edital.

b) **Matrícula curricular:**

A ser realizada presencialmente nas Coordenações de Curso, nas datas e horários a serem comunicados aos candidatos pré-matriculados.

5.2. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previstos no Calendário de Pré-Matrícula, publicado no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/sisu-2016-2/> portando a documentação necessária para matrícula, descrita no ANEXO II deste Edital.

5.2.1. No caso de impedimento de comparecimento, o representante legal do candidato, constituído por meio de Procuração, fará a matrícula nos termos do item 5.1, e entregará:

I - procuração, com firma reconhecida, em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;

II - fotocópia autenticada do documento de identidade.

5.2.2. O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia autenticada de documento de identidade do representante.

5.2.3. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da Pré-matrícula, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga no curso.

5.2.4. Não será permitido o recebimento de documentação de matrícula de candidato ou de seu representante legal fora do dia, local e horário previstos no Calendário de Pré-Matrícula.

**PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA  
(COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA –  
RESERVA DE VAGA L1, L2, L3 E L4)**

5.3. Com relação à documentação comprobatória para matrícula de candidatos concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, conforme itens 4.1 e 4.2 deste Edital, levar-se-á em consideração a documentação descrita no Item B do ANEXO II e os termos a seguir.

I - A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do item 4.2 dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UNILAB, no ato da matrícula.

II - A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do item 4.2 dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UNILAB, no ato da matrícula.

**PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA  
(COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA  
≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – RESERVA DE VAGA L1 E L2)**

5.4. Com relação à documentação comprobatória para matrícula de candidatos concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, conforme itens 4.1 e 4.2 deste Edital, levar-se-á em consideração os termos a seguir:

- I - A comprovação do disposto no inciso I do item 4.1 dar-se-á por meio de Formulário e Termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, e entrega dos documentos relacionados no Anexo III deste Edital.
- II - Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 18/2012 e neste edital, considera-se **Família** ou **Composição Familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- III - Os documentos de que trata os incisos I e II, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e CPF, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- IV - O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela Unilab, o número de folhas colocadas no envelope referido no Inciso anterior.
- V - A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do item 4.1 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pelo NASE (Núcleo de Acompanhamento Social ao Estudante), da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis, durante o primeiro período letivo, após a matrícula do candidato.
- VI - Após a apuração de que trata o inciso anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

5.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

5.5.1. Enquanto a análise documental dos pedidos de enquadramento às reservas de vagas (Lei nº 12.711/2012) é realizada e até que o resultado FINAL desta análise seja divulgado, os candidatos que estão com documentação em análise serão considerados LIMINARMENTE como alunos, tendo direitos e deveres semelhantes aos alunos já efetivados.

5.5.2. Caso o pedido de enquadramento do candidato seja INDEFERIDO após análise inicial e após recurso/defesa, a matrícula liminar do candidato será CANCELADA e o candidato perderá o direito à vaga.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital MEC/SESU nº 20, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do Sisu na internet, no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/sisu-2016-2/>.

- 6.2. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.
- 6.3. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.
- 6.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILAB.

Acarape, 30 de maio de 2016.

**Profa. Dra. Andrea Gomes Linard**  
**Pró-Reitora de Graduação**



**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS SISU/UNILAB 2016.2**  
**Por local de oferta, por curso, por modalidade de vaga**

<b>Local de Oferta</b>	<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>AC</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>Total</b>
<b>Ceará</b>	Administração Pública (B)	Int.	19	3	7	2	7	38
	Agronomia (B)	Int.	21	3	8	3	8	43
	Ciências Biológicas (L)	Int.	20	3	8	3	7	41
	Enfermagem (B)	Int.	15	2	6	2	6	31
	Engenharia de Energias (B)	Int.	15	2	6	2	5	30
	Física (L)	Int.	21	3	8	3	7	42
	Humanidades (B)	Not.	73	12	25	12	25	147
	Letras – Língua Portuguesa (L)	Not.	18	2	7	2	7	36
	Matemática (L)	Int.	21	3	8	3	7	42
	Química (L)	Int.	21	3	8	3	7	42
<b>Bahia</b>	Humanidades (B)	Not.	72	8	29	8	28	145
	Letras – Língua Portuguesa (L)	Not.	17	2	7	1	7	34
<b>Total</b>								<b>671</b>

**Legenda:**

**AC**- Ampla Concorrência

**(B)** - Bacharelado

**(L)** - Licenciatura

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L3** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Int.** - Integral (Matutino e Vespertino)

**Not.** - Noturno.

## ANEXO II

### LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

#### 1. Fotocópias autenticadas:

- a) Documento de identidade\*
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- c) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (**para os candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos**)

\* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

#### 2. Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, original impresso a partir do site da Receita Federal do Brasil.

Acessar: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

#### 3. Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor.

**OBSERVAÇÃO:** O comprovante de votação não vale como certidão de quitação.

Acessar: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

#### 4. Fotocópia simples do comprovante de endereço

#### 5. 01 (uma) fotografia 3x4

### B) MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO:

1. Todos os documentos relacionados acima;
2. Procuração, com reconhecimento de firma;
3. Fotocópia autenticada de documento de identidade de Procurador.

### C) MATRÍCULA DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

1. Todos os documentos relacionados acima;
2. Fotocópia autenticada de documento de identidade de representante legal.

### D) DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA (ESCOLA PÚBLICA) Bonificação (item 4.3)

Para candidatos que solicitaram a bonificação de 10 % (dez por cento) sobre a Nota Final de Classificação e que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino ou;
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino.

Documentos: Histórico do Ensino Médio e entregar o termo declaratório (ANEXO IV).

**PARA CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS**  
**LEI Nº 12.711/2012**

**TODOS OS CANDIDATOS: L1, L2, L3 E L4**

**A) PARA COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

**Histórico Escolar do Ensino Médio** ou Certificado de conclusão de Exame Supletivo ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nesses casos, os referidos certificados somente terão validade se o candidato possuir 18 anos ou mais quando prestou os referidos exames.

**Documentos: Histórico do Ensino Médio e entregar o termo declaratório (ANEXO IV).**

**B) PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA: VER ANEXO III**

## ANEXO III

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. O candidato convocado para entrega de documentação de comprovação de renda deverá apresentar-se em data, local e horário divulgados no site da Unilab.
2. Imprimir e preencher o **Formulário para Comprovação de Renda Familiar**.
3. Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 18/2012 e neste edital, considera-se **Família** ou **Composição Familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**.
4. A primeira pessoa relacionada na **Tabela de Composição Familiar** será o próprio candidato.
5. As demais pessoas relacionadas na **Tabela de Composição Familiar** serão aquelas que moram no mesmo domicílio do candidato.
6. Se a **Família** do candidato possuir mais de 10 pessoas, deve-se imprimir nova folha do Formulário e anexá-la à primeira.
7. Não é necessário autenticar, em cartório, cópias dos documentos solicitados. Caso necessário, as cópias serão autenticadas mediante a apresentação dos originais.
8. Para TODAS as pessoas relacionadas na Tabela de Composição Familiar, inclusive o candidato, é necessário apresentar Cópia e Original dos documentos listados nos Itens A e B, deste Anexo.
9. Para menores de 16 anos, somente apresentar a Certidão de Nascimento (Original e Cópia).
10. Para os maiores de 16 anos, RG e CPF (Original e Cópia).
11. No caso da Comprovação de Renda de cada pessoa, estudantes e/ou desempregados deverão apresentar Declaração informando que não exerce atividade remunerada.
12. No caso de dúvida, entrar em contato com a Coordenação de Políticas de Acesso e Seleção de Estudantes da Pró-reitoria de Graduação da Unilab:

**Telefone:**

**Ceará:** (85) 3332-6174

**Bahia:** (71) 3651-8250

**E-mail:** [selecao@unilab.edu.br](mailto:selecao@unilab.edu.br)



**Edital nº 10/2016 – Sisu/Unilab 2016.2**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO COMPOSIÇÃO FAMILIAR, DE RENDA FAMILIAR  
E CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA**

		Nome Completo	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda (R\$)		
1	Candidato		-						
2	Demais pessoas da família								
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9								<b>Σ Renda</b>	<b>Per capita</b>
10									

**DECLARAÇÃO**

Local: \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e ao Edital nº 10/PROGRAD/UNILAB, de 30 de maio de 2016, declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante, procurador ou representante legal

## ITEM A

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

#### 1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

- a) Cópia do certidão de nascimento

#### 2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia do CPF, quando for o caso

## ITEM B

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

(candidatos classificados para Reserva de Vaga com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo)

#### 1. TRABALHADOR ASSALARIADO COM CONTRATO REGIDO PELA CLT:

- 1.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador (mesmo páginas em branco), último contrato de trabalho e página seguinte\*;
- 1.2 Contracheques dos últimos três meses;
- 1.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

#### 2. TRABALHADOR RURAL:

- 2.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador (mesmo páginas em branco), último contrato de trabalho e página seguinte\*;
- 2.2 Declaração informando que é agricultor e constando a renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório;
- 2.3 Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural;
- 2.4 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

#### 3. APOSENTADO OU PENSIONISTA:

- 3.1 Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público;
- 3.2 Última Declaração do Imposto de Renda Completa, caso declare.

#### 4. SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO:

- 4.1 Contracheques dos últimos três meses;
- 4.2 Última Declaração do Imposto de Renda Completa, caso declare.

#### 5. PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- 5.1 Guia de Recolhimento do INSS dos últimos três meses;
- 5.2 Última Declaração de Imposto de Renda Completa;
- 5.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 6. DESEMPREGADOS:

- 6.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (há obrigatoriedade de apresentar os originais para conferência)\*;
- 6.2 Declaração informando que não exerce atividade remunerada;
- 6.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

## **7. TRABALHADOR INFORMAL:**

- 7.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas (mesmo as páginas em branco) de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte\*;
- 7.2 Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório;
- 7.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

### **\*ATENÇÃO:**

**Nos casos em que algum membro da família (com idade igual ou maior a 18 anos) não possuir Carteira de Trabalho, esse deverá apresentar Declaração de que não possui esse documento.**

ANEXO IV – Edital nº 10/2016

Documento para comprovação de procedência de Escola Pública: Histórico Escolar do Ensino Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER CURSADO EM ESCOLAS PARTICULARES  
QUALQUER ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU DO ENSINO MÉDIO**

Eu , _____ , abaixo assinado,		
Portador do RG:	CPF:	Estado Civil:
Nascido em __/__/__	Município:	Estado:
Residente à rua/av.:		nº
Cidade:	Estado:	CEP:
Filho de (nome da mãe):		

declaro que em nenhum momento cursei em Escolas Particulares qualquer ano do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, e ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante